



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



LEI N° 016/2004

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Catanduvas para o Exercício Financeiro de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Catanduvas, relativo ao Exercício Financeiro de 2005, que abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, da Seguridade Social, e órgãos da Administração Direta.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concerrente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - As com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

VI - As despesas com serviços de terceiros no exercício de 2005 não poderão exceder, em percentual, em relação às receitas correntes líquidas, ao percentual efetivamente aplicado em idêntica relação, no exercício de 1999.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de maio de 2004, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 11 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos, as quais encontram-se ordenadas por órgãos de governo.

Art. 12 – Na Lei do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

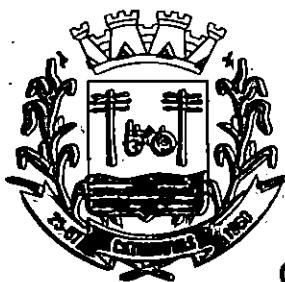
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social; ou

II – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2005 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

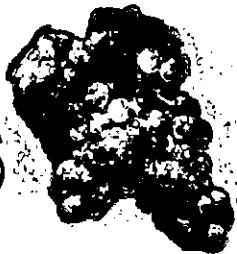
I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público,



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário..

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a ser aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo Único – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

Art. 20 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2005 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2004.

§ 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

§ 2º - Até o dia 10 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Município, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analíticos das despesas realizadas.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2005 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2004.

Art. 22 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2005 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2004 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 23 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, segurança social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 24 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25 - Não serão objeto de limitação às despesas relativas:

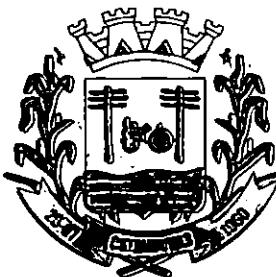
I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

III - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 26 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras,



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 27 - Ocorrendo à superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2005, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 28 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 29 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 30 - Ocorrendo à necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I – Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

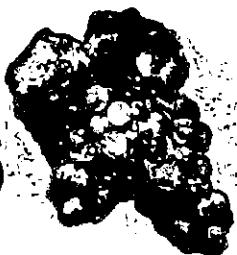
II – Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 31 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do Orçamento do Município, relativas a construção de Prédios Públicos, Saneamento Básico e Pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico- CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art. 32 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 33 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 34 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 35 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 36 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, transito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social mediante prévio firmamento de convênio.

Art. 37 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 38 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimensralmente.



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



Art. 39 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2005, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 40 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2004.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito

ANEXO I
LEI 016-04
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES PARA 2005

ORGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL**FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA****PROGRAMA 0001 - Atividades Legislativas.**

OBJETIVOS – Manter as Atividades da Câmara Municipal e aquisição de Móveis e equipamentos.

AÇÃO	METAS	ORIGEM DOS RECURSOS
1 – Manter as atividades internas da Câmara Municipal	Global	Repasso do Executivo
2 – Manutenção e aperfeiçoamento do Processo Legislativo para atendimento às matérias de competência municipal.	Global	Repasso do Executivo
3 - Aquisição de Equipamentos e material permanente	Global	Repasso do Executivo
4 - Capacitação e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos	Global	Repasso do Executivo
TOTAL DO PROGRAMA 0001	R\$. 300.000,00	

ORGÃO 02 – GOVERNO MUNICIPAL**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA 0002 – Atividades do Gabinete do Prefeito.****OBJETIVOS** – Manter as atividades do Gabinete do Prefeito

AÇÃO	METAS	ORIGEM DOS RECURSOS
1 – Manter as atividades internas do Gabinete do Prefeito	Global	Receita Própria
2 – Manter o entrosamento com Órgãos Públicos, visando a Cooperação Administrativa e o Estabelecimento de Convênios.	Global	Receita Própria
3 - Firmar Convênios com Órgãos Estaduais e Federais , viabilizando Recursos para o Município.	Global	Receita Própria
4 - Buscar recursos para financiamentos a micro e pequenas empresas para geração de empregos.	Global 01 um.	Receita Própria Receita Própria
5 – Continuação dos trabalhos do Orçamento Participativo		
6 – Descentralização da Administração Pública, realização de Audiências públicas	04 reuniões	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0002		R\$. 210.000,00

ORGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA 0003 – Atividades da Secretaria de Administração.

OBJETIVOS – Manter assessorar e coordenar as atividades Administrativas do Município.

AÇÃO	METAS	ORIGEM DOS RECURSOS
1 – Manutenção das atividades internas da Secretaria de Administração	Global	Receita Própria
2 – Contratação de Mão de Obra Terceirizada necessária para realização dos serviços.	Global	Receita Própria
3 –Promover Assistência Jurídica gratuita.	180 pessoas	Receita Própria
4 - Promover o Treinamento e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos.	4 cursos	Receita Própria
5- Coordenar e Assessorar as Atividades Municipais nos órgãos que compõe a administração municipal.	Global	Receita Própria
6- Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	10 unid.	Receita Própria
7 - Informatizar os diversos setores, agilizando, dinamizando e aperfeiçoando os serviços.	08 unid.	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
8 - Implantar acervo técnico para a área jurídica oferecendo condições de pesquisa e consulta a legislação aplicável aos municípios.	02 unid.	Receita Própria
9 - Apoio e incentivo a entidades filantrópicas	Global	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
10 - Divulgação Oficial	Global	Receita Própria
11 - Criar Frentes de Trabalho em situações de emergência	Global	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
TOTAL DO PROGRAMA 0003		R\$. 880.000,00

ORGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**FUNÇÃO 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL****PROGRAMA 0065** – Previdência Social a segurados, inativos e pensionistas.**OBJETIVOS** – Cumprimento das Obrigações Previdências.

AÇÃO	METAS	ORIGEM DOS RECURSOS
1 - Cumprimento das Obrigações Previdenciárias.	Global	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0065	R\$. 200.000,00	

ORGÃO 04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA 0004** – Atividades da Secretaria de Planejamento**OBJETIVOS** - Manter as Atividades da Secretaria de Planejamento, bem como elaborar projetos de melhoria e infra-estrutura municipal.

AÇÃO	METAS	ORIGEM DOS RECURSOS
1 – Manutenção das atividades internas da Secretaria de Planejamento	Global	Receita Própria
2 – Elaborar Projetos viabilizando recursos da União e do Estado visando a melhoria da infraestrutura no Município, proporcionando melhor qualidade da vida à população.	Global	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0004	R\$. 44.000,00	

ORGÃO 05 – SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA 0005 – Atividades da Secretaria de Finanças.

OBJETIVOS – Manter as Atividades da Secretaria visando o aumento da Arrecadação Municipal.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 – Manutenção das atividades internas da Secretaria de Finanças	Global	Receita Própria
2 - Atualizar o cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.	1900 imóveis	Receita Própria
3 - Aperfeiçoar o sistema de arrecadação e Fiscalização com o objetivo de aumentar a Receita Tributária.	Global	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0005		R\$. 140.000,00

ORGÃO 05 – SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA 0000

OBJETIVOS – Efetuar pagamento das dívidas internas e confissões de dívidas.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Amortização da dívida fundada interna e confissão da dívida.	Global	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0000		R\$. 550.000,00

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO INDUSTRIAL**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA 0007 – Atividades da Secretaria de Agricultura e Expansão Industrial.****OBJETIVOS** – Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Expansão Industrial.

AÇÃO	METAS	ORIGEM DOS RECURSOS
1 – Manutenção das atividades internas da Secretaria de Agricultura e Expansão Industrial	Global	Receita Própria
2 - Promover Assistência técnica aos produtores em conjunto com a Emater.	Global	Receita Própria
3- Apoiar a construção de hortas nas propriedades urbanas e rurais com assistência técnica, melhorando assim a alimentação e nutrição das crianças, estudantes, trabalhadores e famílias carentes.	05 Hortas	Receita Própria
4- Dar prosseguimento aos trabalhos de formação de mudas, buscando o reflorestamento da mata ciliar, pomares e flores.	120.000 mudas	Receita Própria
5- Fomentar e incentivar a produção de hortifrutigranjeiros.	3000 mudas	Receita Própria
6- Incentivo a formação de parreiras com subsídios e apoio a implantação da vinícola artesanal.	5000 mudas	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0007	R\$. 400.000,00	

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO INDUSTRIAL**FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA****PROGRAMA 0010 – Programa de conservação de solos****OBJETIVOS** – Aquisição de Insumos subsidiados e defesa contra erosão

AÇÃO	METAS	ORIGEM DOS RECURSOS
1 - Aquisição de corretivos, fertilizantes (calcário), subsidiados para distribuição aos pequenos produtores do município.	3.000 ton	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
TOTAL DO PROGRAMA 0010	R\$. 50.000,00	

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO INDUSTRIAL**FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA****PROGRAMA 0015** – Implantação e melhoria de Patrulhas Agrícolas e equipamentos.**OBJETIVOS** – Apoio a Associações Rurais e Aquisição de Equipamentos para utilização das mesmas.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Apoio as Associações Comunitárias na busca de recursos para aquisição de máquinas e implementos Agrícolas.	02 patrulhas	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
2- Subsidio hora/máquinas para a construção de esterqueiras e terraplanagem nas pequenas propriedades rurais.	2000 horas	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0015		R\$. 100.000,00

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO INDUSTRIAL**FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA****PROGRAMA 0016** – Apoio a Pecuária**OBJETIVOS** – Melhoria dos Rebanhos de animais no município.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Contribuir para melhoramento genético do rebanho através do Programa de Inseminação Artificial	1000 sêmen	Receita Própria
2 – Aquisição de botijões de sêmen	02 botijões	Receita Própria
3 - Introdução de novas matrizes.	100 matrizes	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
TOTAL DO PROGRAMA 0016		R\$. 80.000,00

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO INDUSTRIAL**FUNÇÃO 24 – COMUNICAÇÕES****PROGRAMA 0020** – Ampliar o sistema de comunicação no município.**OBJETIVOS** – Melhorar e ampliar o sistema de Comunicação no município.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 – Apoio na implantação de telefonia Celular	500 linhas	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
2 – Apoio a melhoria no sistema de Retransmissão de TV	4 torres	Receita Própria
3 - Apoio na manutenção da Rádio Comunitária.	01 rádio	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0020	R\$. 50.000,00	

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO INDUSTRIAL**FUNÇÃO 22 – INDÚSTRIA****PROGRAMA 0021** – Incentivo a instalação de indústrias**OBJETIVOS** – Incentivar a instalação de Indústrias no município.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Incentivar a instalação de indústrias com oferta de infra-estrutura e equipamentos com valorização da mão-de-obra local.	3 indústrias	Receita Própria
2 - Qualificação de mão-de-obra através de cursos profissionalizantes	Global	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0021	R\$. 80.000,00	

ORGÃO 07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**FUNÇÃO 15 – URBANISMO**

PROGRAMA 0023 – Sinalização e denominação das ruas e numeração das casas da cidade.

OBJETIVOS – Melhorar a sinalização e efetuar numeração das casas.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Melhorar as condições de sinalização urbana horizontal e vertical das ruas e avenidas	100 placas	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
2 - Numeração das casas da cidade	1500 imóveis	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0023		R\$. 50.000,00

ORGÃO 07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**FUNÇÃO 15 – URBANISMO**

PROGRAMA 0024 – Serviços de Limpeza Pública bem como reciclagem e compostagem do lixo.

OBJETIVOS – Manter a limpeza e coleta do lixo nas vias e logradouros públicos.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Manutenção dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos e coleta do lixo urbano.	1700 imóveis/ano	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0024		R\$. 120.000,00

ORGÃO 07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA 0027 – Atividades da Secretaria de Viação e Obras.****OBJETIVOS** – Manter as atividades da Secretaria

AÇÃO	METAS	ORIGEM DOS RECURSOS
1 – Manutenção das atividades internas da Secretaria de Viação e Obras.	Global	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0027	R\$. 500.000,00	

ORGÃO 07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**FUNÇÃO 25 – ENERGIA****PROGRAMA 0028 – Ampliação, Extensão e manutenção da rede de Iluminação Pública.****OBJETIVOS** – Melhoria na Rede de Iluminação.

AÇÃO	METAS	ORIGEM DOS RECURSOS
1 - Dar maior segurança à população, melhorar a qualidade ampliando a rede de iluminação em áreas não beneficiadas.	1,5 km	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0028	R\$. 50.000,00	

ORGÃO 07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**FUNÇÃO 16 – HABITAÇÃO****PROGRAMA 0029 – Construção de casas populares e melhorias nas habitações de famílias carentes.****OBJETIVOS** – Melhoria na Habitação de família carentes.

AÇÃO	METAS	ORIGEM DOS RECURSOS
1 - Proporcionar às famílias de baixa renda a adquirir sua casa própria com incentivo da administração municipal, e apoio aos programas dos Governos Federal e Estadual.	150 famílias	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
TOTAL DO PROGRAMA 0029	R\$. 80.000,00	

ORGÃO 07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA 0030** – Aquisição de terrenos/desapropriações.**OBJETIVOS** – Aquisição de Terrenos de interesse público/social.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Adquirir terrenos de utilidade pública para o desenvolvimento do município atendendo as necessidades de interesse público.	4 ha.	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0030	R\$. 50.000,00	

ORGÃO 07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE****PROGRAMA 0031** – Malha Viária Rural**OBJETIVOS** – Melhorar a Malha Viária do Município.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Abertura, recuperação e manutenção de estradas vicinais através de patrulhamento, continuidade ao programa de cascalhamento das estradas rurais, bem como proximidades de chiqueirões, aviários e leiterias.	1.000 Km	Receita Própria
2 - Construção de pontes	1 pontes	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
3 – Construção de bueiros	20 bueiros	Receita Própria
4 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários	02 unidades	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
5 – Realização de Trabalhos de Readequação de Estradas vicinais	5000 horas/máquinas	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
TOTAL DO PROGRAMA 0031	R\$. 586.000,00	

ORGÃO 07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE

PROGRAMA 0033 – Pavimentação

OBJETIVOS – Pavimentar as principais ruas e estradas do interior do município.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Pavimentação com pedras irregulares e/ou asfáltica com meio-fio, passeio e os serviços de galerias pluviais, nas ruas do perímetro urbano e estradas do interior.	20 km	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
TOTAL DO PROGRAMA 0033	R\$. 200.000,00	

ORGÃO 08 – SECRETARIA DE SAÚDE**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA 0034 – Atividades da Secretaria de Saúde.**

OBJETIVOS – Manter as atividades da Secretaria de Saúde, promover e organizar a assistência aos municípios.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 – Manutenção das atividades internas da Secretaria de Saúde.	Global	Receita Própria
2 - Manutenção dos serviços municipalizados de saúde de acordo com as diretrizes da Lei Orgânica do Município obedecidos os princípios e diretrizes do sistema único de saúde (SUS).	Global	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
3 - Promover o planejamento, organização, controle e avaliação das ações de saúde, com o objetivo de oferecer assistência integral a todos os municípios, com eficiência e baixo custo.	Global	Receita Própria
4 - Promover o atendimento a população carente em situações de urgência e de emergência que procuram os postos de saúde oferecendo atendimento e medicamentos gratuitos;	Global	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
5 - Realizar exames de Raio X e ultra-sonografia gratuitamente a população carente, atendimento médico e odontológico móvel nas comunidades, continuação dos Programas de Hipertensão Arterial, diabetes, gestantes e outros.	Global	Receita Própria
6 - Executar a Política Municipal de Saúde.	Global	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
7 – Continuação dos serviços de inspeção municipal (SIM), bem como a normatização, coordenação e implementação dos serviços a ele ligados	Global	Receita Própria
8 – Incentivo as farmácias comunitárias e alternativas	Global	Receita Própria
9 - Capacitar e aperfeiçoar os servidores da área de saúde	Global	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0034		R\$. 900.000,00

ORGÃO 08 – SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
PROGRAMA 0036– Programa Médico da Família

OBJETIVOS – Melhorar atendimento médico domiciliar.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Atingir 100% da população com o Programa Médico da Família, dando atendimento com a realização de visitas domiciliares com equipes de médicos, enfermeiros e agentes de saúde.	2 equipes	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
TOTAL DO PROGRAMA 0036	R\$. 250.000,00	

ORGÃO 08 – SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
PROGRAMA 0040 – Reformas e ampliações em unidades de saúde e Convênios Hospitalares.

OBJETIVOS – Melhorar as instalações das unidades de Saúde do município.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Viabilizar junto aos órgãos competentes recursos para reformar e ampliar as unidades de saúde do município e adquirir equipamentos.	2 unid.	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
2 – Ampliar a parceria entre o Centro de Saúde e o Hospital local visando a continuidade do bom atendimento a população do município	Global	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
3 – Encaminhamento de pacientes para outros centros de especialidades, bem como incentivo a descentralização desses atendimentos.	Global	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
TOTAL DO PROGRAMA 0040	R\$. 350.000,00	

ORGÃO 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO 17 – SANEAMENTO

PROGRAMA 0041 – Construção de Poços artesianos.

OBJETIVOS – Melhoria no sistema de abastecimento de água.

AÇÃO	METAS	ORIGEM DOS RECURSOS
1 – Gestionar junto aos Órgãos Federais e Sanepar a instalação de poços artesianos com a construção da rede de distribuição oferecendo água de boa qualidade aos moradores da área rural	02 unid.	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
TOTAL DO PROGRAMA 0041	R\$. 80.000,00	

ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA 0042** – Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**OBJETIVOS** – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Manutenção das Atividades internas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	Global 500 alunos	Receita Própria
2- Manter o Programa de Alfabetização de Adultos.		Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0042		R\$. 100.000,00

ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO****PROGRAMA 0043** – Apoio para a manutenção da Creche e da Educação Pré-escolar.**OBJETIVOS** – Atendimento de Crianças de 0 a 06 anos.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Assegurar recursos para a manutenção das atividades da Pré-escola.	Global	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0043		R\$. 500.000,00

ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO****PROGRAMA 0045** - Manutenção da Rede Municipal de Ensino.**OBJETIVOS** – Adaptar adequadamente as unidades escolares do município.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Ampliações, reparos, construções e manutenção da Rede Municipal de Ensino	03 unid.	Receita do Fundef
TOTAL DO PROGRAMA 0045		R\$. 150.000,00

ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO****PROGRAMA 0047 - Manutenção das atividades do FUNDEF****OBJETIVOS** – Manter as atividades do FUNDEF (60% e 40%)

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Aplicar na forma da lei os recursos do Fundo de Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.	Global	Receita do Fundef
2 – Promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos professores da rede municipal de ensino, visando a melhoria da qualidade do ensino, oportunizando aos educadores o acesso as novas tecnologias educacionais.	100 professores	Receita do Fundef
TOTAL DO PROGRAMA 0047	R\$. 1.200.000,00	

ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO****PROGRAMA 0048 - Aquisição de material Escolar, Didático e Pedagógico.****OBJETIVOS** – Aquisição de material para utilização nas escolas.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 – Aquisição de material Escolar, Didático e Pedagógico, para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino	1500 alunos	Receita do Fundef
TOTAL DO PROGRAMA 0048	R\$. 100.000,00	

ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO****PROGRAMA 0049 - Manutenção do Transporte Escolar**

OBJETIVOS – Promover o transporte escolar gratuito aos alunos do município.

AÇÃO	METAS	ORIGEM DOS RECURSOS
1 - Manutenção do Transporte Escolar gratuito de alunos das zonas rurais para a Urbana e também subsídio para o deslocamento de estudantes para outros municípios para Estudo Técnico e Universitário.	Global	Receita Própria e Convênios Estadual
TOTAL DO PROGRAMA 0049	R\$. 500.000,00	

ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO****PROGRAMA 0050 - Merenda Escolar.**

OBJETIVOS – Promover a distribuição de alimentação gratuita aos alunos da rede pública de ensino.

AÇÃO	METAS	ORIGEM DOS RECURSOS
1 – Promover a aquisição e distribuição da merenda escolar para atendimento da demanda de crianças da rede municipal e estadual de ensino, aumentando assim a freqüência e o aprendizado.	25.000 refeições	Receita Própria e Convênios com a União PNAE/MEC/FNDE
TOTAL DO PROGRAMA 0050	R\$. 200.000,00	

ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO****PROGRAMA 0051** – Manutenção das atividades da Escola Especial.**OBJETIVOS** – Apoio a alunos portadores de deficiência.

AÇÃO	METAS	ORIGEM DOS RECURSOS
1 - Contribuir com a manutenção de escolas especiais para atendimento a pessoas portadoras de deficiência.	Global	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
TOTAL DO PROGRAMA 0051	R\$. 100.000,00	

ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER****PROGRAMA 0052** - Construção e melhoria na estrutura esportiva.**OBJETIVOS** – Melhoria na estrutura esportiva do município.

AÇÃO	METAS	ORIGEM DOS RECURSOS
1 – Construção e Manutenção das áreas esportivas já existentes como campos de futebol, quadras de areia e quadras polivalentes	2 unid.	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
TOTAL DO PROGRAMA 0052	R\$. 100.000,00	

ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER

PROGRAMA 0053 - Apoio para a realização e participação em eventos esportivos.

OBJETIVOS – Apoio a realização de eventos esportivos.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Realizar eventos esportivos em diversas modalidades, continuação dos Jogos da Integração..	1000 atletas	Receita Própria
2 - Viabilizar a realização de eventos esportivos a nível regional, divulgando o nosso município.	2 eventos	Receita Própria
3 - Aquisição de material esportivo e uniformes	700 unid.	Receita Própria
TOTAL DO PROGRAMA 0053		R\$. 100.000,00

ORGÃO 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

FUNÇÃO 13 – CULTURA

PROGRAMA 0056 – Promover eventos sociais, culturais e artísticos em nosso Município.

OBJETIVOS – Incentivar a realização de Festivais e outros eventos.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Continuidade do festival Valores da Terra, Festa do Vinho e Reveillon no Lago Municipal, e demais shows artísticos e culturais do município.	3 eventos	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
TOTAL DO PROGRAMA 0056		R\$. 150.000,00

ORGÃO 10 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA 0057 – Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social.****OBJETIVOS** – Manter as atividades da Secretaria de Ação Social.

<u>ACÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1- Manutenção das atividades internas da Secretaria de Trabalho e Ação Social.	Global	Receita Própria
2- Ampliação e Manutenção da Creche e da APMI (Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Idoso)	02 Unid.	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
3 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10 Unid.	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
TOTAL DO PROGRAMA 0057		R\$. 300.000,00

ORGÃO 10 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROGRAMA 0058 – Assistência Social em Geral e Comunitária****OBJETIVOS** – Apoio a entidades Assistenciais do município e atendimento a pessoas carentes.

<u>ACÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 - Assistência a pessoas carentes	Global	Receita Própria
2 - Implantar, manter, implementar e coordenar programas e ações de assistência social, cursos profissionalizantes e cidadania.	Global	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
3 - Promover o “Natal” para as crianças carentes.	Global	Receita Própria
4 - Apoiar iniciativas “Campanha do agasalho”	Global	Receita Própria
5 – Manutenção do Programa de Distribuição de cestas básicas	Global	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
6 – Frentes de Trabalho para Geração de Rendas	Global	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
7 - Assessoria nos processos de aposentadoria e regularização de documentos		

pessoais.	Global	Receita Própria
8 - Apoio às associações comunitárias já legalizadas, bem como as que serão formadas,	Global	Receita Própria
09 - Apoio aos Clubes de Mães já existentes e implantação de novos clubes nas comunidades.	Global	Receita Própria
10 – Auxílio Fúnebre	Global	Receita Própria
11 – Atendimento as pessoas da Terceira Idade, valorizando a experiência de vida por elas adquiridas, desenvolvendo atividades de Lazer e Recreação.	Global	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual

TOTAL DO PROGRAMA 0058

R\$. 300.000,00

ORGÃO 10 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA 0063 – Assistência a criança e ao Adolescente.

OBJETIVOS – Ações de atendimento em situações de abandono, risco pessoal e social.

<u>AÇÃO</u>	<u>METAS</u>	<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>
1 – Manutenção do Programa Profissionalizante	Global	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
2 – Implantação e Manutenção dos Programas: Erradicação do Trabalho Infantil, Bolsa Família e demais benefícios eventuais	Global	Receita Própria e Convênios Federal e Estadual
3 – Auxílio financeiro, na forma da Lei, para manutenção dos conselhos municipais de Assistência Social, Tutelar, Dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal do Trabalho.	Global	Receita Própria

TOTAL DO PROGRAMA 0063

R\$. 200.000,00

ANEXO II

METAS FISCAIS

Orçamento Fiscal

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar n.º 101/2000).

A expansão das despesas de caráter continuado dar-se-á em virtude dos efeitos da implantação do plano de carreiras, cargos e salários, do reenquadramento de servidores, do adicional por tempo de serviço, decorrente da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de vagas para o serviço público, além da ampliação dos serviços públicos.

Para compensar esse aumento nas despesas, a Administração implementará medidas de elevação da arrecadação, utilizando como meios o recadastramento dos imóveis do município, aumento de eficiência na fiscalização, aumento de efetividade na cobrança da dívida ativa, através de medidas extrajudiciais e de ajuizamento de processos.

A Administração Municipal adotará medidas de contenção de gastos através do controle das despesas, principalmente em relação ao custeio e despesas continuadas.

ANEXO II

METAS FISCAIS

Orçamento Fiscal

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000).

RECEITA

Como base de cálculo para a previsão da receita do exercício financeiro de 2005, foram consideradas as receitas arrecadadas nos exercícios financeiros de, 2001, 2002 e 2003, encontrando-se a média de crescimento no período, somado à aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), como fator de correção monetária.

Está sendo considerada na previsão da receita para 2005 os efeitos da renúncia fiscal decorrente da aplicação da Lei Municipal n.º 088/2000 e suas alterações.

Visando ampliar a arrecadação, foram projetadas as consequências do recadastramento de imóveis, aumento da eficiência na fiscalização, aumento de efetividade na cobrança da dívida ativa, através de medidas extrajudiciais, ajuizamento de processos.

Na previsão da receita para o período de 2006 e 2007, foi utilizada a estimativa de crescimento de 6% (seis por cento) .

DESPESA

O cálculo para a fixação das *despesas com pessoal e encargos sociais*, tomou por base as despesas do mês de agosto do ano anterior, acrescido dos custos decorrentes da previsão de implantação do plano de carreiras, cargos e salários, do reenquadramento de servidores, do adicional por tempo de serviço, decorrente da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, do aumento de vagas e da expansão dos serviços públicos.

A fixação de *outras despesas correntes*, tomou por base os preços praticados pelo mercado no mês de agosto do exercício anterior, considerando a média de gasto realizado nos exercícios de, 2001, 2002, 2003 e a previsão para 2004.

O valor dos *investimentos* a serem realizados em 2005 foi estimado, no caso dos equipamentos e materiais permanentes, pelos preços praticados no mercado no mês de agosto e, para as obras, o Custo Unitário Básico – CUB.

ANEXO II

METAS FISCAIS

Orçamento Fiscal

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DA RECEITA

(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000).

A renúncia de receita para o exercício financeiro de 2005, decorrente da aplicação da Lei Municipal n.º 088/2000 e suas alterações, está prevista no montante de aproximadamente R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Como medida de compensação, serão implementadas ações no sentido de ampliar a base de cálculo para fins de cobrança de tributos, através do recadastramento de imóveis, aumento da eficiência na fiscalização, aumento de efetividade na cobrança da dívida ativa através de medidas extrajudiciais, ajuizamento de processos, aumento da alíquota do ISSQN nos termos da Lei Complementar nº 116/03 e Lei Municipal nº 030/03.,

Em atendimento ao previsto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia de receita será considerado na estimativa de receita da Lei Orçamentária e não afetará as metas de resultado fiscal, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ANEXO II
METAS FISCAIS
Orçamento da Seguridade Social

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DA DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, item a, da Lei Complementar n.º 101/2000)

Relatório sobre a situação financeira e atuarial, do Regime de Previdência do Município, elaborado com data base de 22 de março de 2004.

1. CUSTO TOTAL DO PLANO PARA GARANTIA DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS GARANTIDOS PELO REGIME PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR SEGUNDO A LEI PREVIDENCIARIA, AOS BENEFICIÁRIOS DO RPPS (SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS).	10.185.248,83
2. RESERVAS MATEMÁTICAS (22/03/2004)	<u>5.443.177,19</u>
2.1. Benefícios a conceder	4.688.996,93
2.2. Benefícios concedidos	754.180,26
3. RESERVAS TÉCNICAS (22/03/2004)	2.155.960,19
4. DÉFICIT TÉCNICO (3-2)	(3.287.217,00)
5. RESERVAS MATEMÁTICAS A AMORTIZAR	(5.443.177,19)
5.1. Compromissos especiais do município (tempo passado vinculado ao RPPS).	(353.543,60)

A serem amortizados durante 35 anos, conforme Portaria / MPAS 4.992/99, alterada

pela Portaria 1 MPAS 7.796/2000, em seu inciso XI, com aportes anuais definidos conforme demonstrativos constante da avaliação atuarial.

5. 2. Custo suplementar estimado - Benefícios a conceder (tempo passado vinculado a outros sistemas previdenciários)	(2.933.673,40)
5.3. Custo suplementar estimado - Benefícios concedidos (tempo passado vinculado ao RPPS e outros sistemas previdenciários)	(0,00)
<hr/>	
6. CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	4.742.071,64
6.1. COMPROMISSOS NORMAIS	3.492.636,10
6.1.1. Benefícios a conceder - Aplicando-se 20,00% (município e servidores ativos) sobre as folhas salariais futuras	3.492.636,10
6.1.2. Benefícios concedidos - Aplicando-se sobre os proventos dos pensionistas e inativos 10,00%	0,00
6.2. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ESTIMADA	1.249.435,54
6.2.1. Benefícios a conceder	1.249.435,54

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

QUADRO 1 – DADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPP

1. Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano.		Regime Financeiro *	Método **
Sim	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PNI
Sim	Aposentadoria por Invalidez	RCC	
Sim	Pensão por Morte de segurado Ativo	RCC	
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PNI
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	RCC	
Sim	Auxílio-doença	RS	
Sim	Salário-maternidade	RS	
Sim	Auxílio-reclusão	RS	
Sim	Salário-família	RS	

* Regime Financeiro

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

RS = Repartição Simples

CAP = Capitalização

** Método de Financiamento

UC = Crédito Unitário

PUC = Crédito Unitário Projetado

PNI = Prêmio Nivelado Individual

IEN = Idade de Entrada Normal

QUADRO 2 - HIPÓTESE

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	6,00
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1,01
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	1,01
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	1,01
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	95,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	95,00

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	1:1
Tábuas de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	at-49
Tábuas de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	at-49
Tábuas de Mortalidade de Inválido **	experiencia
Tábuas de Entrada em Invalidez ***	alvaro
Tábuas de Morbidez	
Outras Tábuas utilizadas	
Composição Familiar	conjuge defasado em 3 anos na idade

* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores

** Tábuas de Mortalidade de Inválido EIAPC =Experiência IAPC

*** Tábuas de Entrada em Invalidez AV = Álvaro Vindas

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	2.155.960,19	
Valor Atual dos Salários Futuros	22.509.690,29	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	7.222.739,90	2.208.328,67
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	754.180,26	0,00
Valor Atual das ContribuiçõesFuturas do Ente(Benefícios Concedidos)	754.180,26	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	0,00	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	1.538.111,16	72.674,48
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	1.831.730,03	50.120,40
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	1.249.435,54	0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00

3.2 Plano de Custeio - Aliquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	11,00	13,03
Servidor Ativo	11,00	0,00
Servidor Aposentado	11,00	0,00
Pensionista	11,00	0,00
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA	FRA

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Aliquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	11,97	0,00
Aposentadoria por Invalidez	0,97	0,00
Pensão por Morte de Segurado Ativo	3,46	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	2,95	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,89	0,00
Auxílio Doença	0,00	0,00
Salário Maternidade	0,00	0,00
Auxílio Reclusão	0,00	0,00
Salário Família	1,76	0,00
Base de Incidência das Contribuições **	FRA	FRA

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

QUADRO 4 – Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	94	233	368,00	419,00	36	39
Aposentados por Tempo de Contribuição	3	1	397,11	1.152,49	57	66
Aposentados por Idade	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados Compulsória	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	0	0	0,00	0,00	0	0
Pensionistas	5	2	290,42	346,70	54	10

QUADRO 05 - Projeção Atuarial

ANO	RECEITA	DESPESA	SALDO
2004	2.532.952,11	64.189,01	2.468.763,10
2005	3.006.006,71	77.183,41	2.928.823,30
2006	3.492.456,81	83.781,61	3.408.675,20
2007	4.000.445,71	103.352,81	3.897.092,90
2008	4.515.269,95	131.286,89	4.383.983,06
2009	5.026.251,49	148.932,50	4.877.318,99
2010	5.547.029,54	166.215,64	5.380.813,90
2011	6.078.282,30	186.405,97	5.891.876,33
2012	6.619.709,24	197.896,97	6.421.812,27
2013	7.179.798,18	212.087,99	6.967.710,19
2014	7.758.314,80	253.647,65	7.504.667,15
2015	8.328.142,89	295.059,43	8.033.083,46
2016	8.880.045,88	328.991,59	8.551.054,29
2017	9.425.246,87	400.566,01	9.024.680,86
2018	9.921.207,82	455.706,51	9.465.501,31
2019	10.384.486,37	472.962,44	9.911.523,93
2020	10.850.454,23	545.159,15	10.305.295,08
2021	11.265.774,04	616.861,62	10.648.912,42
2022	11.624.332,76	692.885,14	10.931.447,62
2023	11.917.987,72	784.880,17	11.133.107,55
2024	12.126.904,18	856.203,11	11.270.701,07
2025	12.261.013,59	986.003,24	11.275.010,35
2026	12.259.867,59	1.007.272,40	11.252.595,19

2027	12.238.773,67	1.035.689,61	11.203.084,06
2028	12.185.706,28	1.107.579,04	11.078.127,24
2029	12.033.471,12	1.261.362,88	10.772.108,24
2030	11.701.856,25	1.353.783,07	10.348.073,18
2031	11.250.100,92	1.371.411,02	9.878.689,90
2032	10.739.208,02	1.490.337,05	9.248.870,97
2033	10.063.199,39	1.614.987,63	8.448.211,76
2034	9.219.417,64	1.723.829,26	7.495.588,38
2035	8.223.195,00	1.767.252,21	6.455.942,79
2036	7.120.944,08	1.814.946,85	5.305.997,23
2037	5.911.354,19	1.857.398,00	4.053.956,19
2038	4.587.674,26	1.919.812,54	2.667.861,72
2039	3.134.368,83	1.932.032,57	1.202.336,26
2040	1.555.327,97	1.901.180,89	-345.852,92
2041	279.322,16	1.859.337,74	-1.580.015,58
2042	284.062,59	1.813.369,90	-1.529.307,31
2043	296.691,91	1.766.350,06	-1.469.658,15
2044	304.611,21	1.737.723,57	-1.433.112,36
2045	310.248,69	1.631.698,06	-1.321.449,37
2046	319.128,72	1.588.650,35	-1.269.521,63
2047	321.685,02	1.541.451,96	-1.219.766,94
2048	320.345,39	1.406.613,09	-1.086.267,70
2049	321.808,82	1.236.150,66	-914.341,84
2050	315.016,68	1.154.715,14	-839.698,46
2051	303.098,02	1.044.634,53	-741.536,51
2052	304.383,78	977.718,02	-673.334,24
2053	304.861,68	819.825,91	-514.964,23
2054	304.577,23	784.289,55	-479.712,32
2055	292.495,21	713.905,21	-421.410,00
2056	291.234,15	674.587,62	-383.353,47
2057	279.593,88	554.148,71	-274.554,83
2058	262.070,31	439.197,41	-177.127,10
2059	260.759,72	366.865,96	-106.106,24
2060	254.225,30	267.045,93	-12.820,63
2061	252.713,65	198.621,82	54.091,83
2062	299.931,57	94.624,09	205.307,48
2063	452.435,64	89.768,91	362.666,73
2064	611.596,96	82.067,76	529.529,20
2065	755.619,37	76.065,01	679.554,36
2066	913.109,01	37.844,36	875.264,65
2067	1.098.677,85	26.891,60	1.071.786,25
2068	1.278.166,36	15.953,61	1.262.212,75

2069	1.465.735,52	9.033,78	1.456.701,74
2070	1.670.749,07	1.884,79	1.668.864,28
2071	1.894.386,72	1.697,81	1.892.688,91
2072	2.111.854,22	1.105,94	2.110.748,28
2073	2.325.302,86	650,42	2.324.652,44
2074	2.538.782,49	593,83	2.538.188,66
2075	2.764.297,10	457,60	2.763.839,50
2076	3.002.581,58	360,33	3.002.221,25
2077	3.254.285,60	271,97	3.254.013,63
2078	3.498.171,49	217,28	3.497.954,21

QUADRO 06 – Parecer Atuarial

NOME DO ATUARIO: Mário Antonio Dacol
 MIBA: 988
 TELEFONE: (041) 263-4460

Parecer Atuarial sobre o RPPS do município de catanduvas - PR baseado na reavaliação atuarial realizada na data de 22 de março de 2004, de acordo com os dados fornecidos pelo município com data base em 31/12/2003 para a empresa OADCON – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

1) Custo total do Plano (servidores ativos, inativos e pensionista) R\$10.185.248,83; **2)** Reserva Matemática (31/12/03) 5.443.177,19; **2.1)** Provisão para benefícios a conceder 4.688.996,93; **2.2)** Provisão para benefícios concedidos 754.180,26 **3).** Reserva técnica (patrimônio líquido) (31/12/03) 2.155.960,19 **4).** Déficit técnico (3-2) (3.287.217,00); **5).** Provisão matemática a ser constituída (3.287.217,00); **5.1).** Compromissos especiais do município (tempo passado vinculado ao RPPS). (353.543,60) a serem amortizados, conforme portaria/MPAS 4.992/99, alterada pela portaria/MPAS 7.796/2000, em seu inciso XI. **5.2).** Custo suplementar estimado – benefícios a conceder (tempo passado vinculado a outros sistemas previdenciários) (2.933.673,40) **5.3.** Custo suplementar estimado – benefícios concedidos (tempo passado vinculado ao RPPS e outros sistemas previdenciários) – **6).** Contribuições futuras 3.492.636,10 **6.1.** Benefícios a conceder – aplicando-se 22,00% (município e servidores ativos) sobre as folhas salariais futuras 3.492.636,10 **6.2.** Benefícios concedidos – aplicando-se 11,00% sobre os proventos dos pensionistas e inativos conforme emenda constitucional nº 41 – **7).** Compensação previdenciária estimada 5.5.compensação previdenciária estimada 1.249.435,54 **7.1** benefícios a conceder 1.249.435,54 **8.** Conclusão.

ANEXO II
METAS FISCAIS

RESULTADO NOMINAL

Orçamento Fiscal

(Art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			ORÇADO	ESTIMADO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
I - TOTAL DAS RECEITAS	6.074.121,65	7.884.085,35	9.265.122,56	9.475.000,00	10.300.000,00	11.000.000,00	11.700.000,00
II - TOTAL DAS DESPESAS	5.876.531,31	6.676.687,68	8.752.162,27	9.475.000,00	10.300.000,00	11.000.000,00	11.700.000,00
III - RESULTADO NOMINAL	197.590,34	1.207.397,67	512.960,29	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II
METAS FISCAIS
Orçamento Fiscal

RESULTADO PRIMÁRIO

(Art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			ORÇADO	ESTIMADO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
RECEITA	6.074.121,65	7.884.085,35	9.265.122,56	9.475.000,00	10.300.000,00	11.000.000,00	11.700.000,00
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	49.352,47	89.401,61	108.769,84	66.862,00	80.000,00	85.000,00	95.000,00
(-) Receitas de Operações de Créditos	-	-	498.570,00	800.000,00	500.000,00	550.000,00	590.000,00
(-) Receita de Alienações de Bens	3.750,00	20.000,00	19.150,00	40.000,00	10.000,00	15.000,00	5.000,00
(-) Anulação de Empenho	-	-	-	-	-	-	-
I – Total das Receitas	6.021.019,18	7.774.683,74	8.638.632,72	8.568.138,00	9.710.000,00	10.350.000,00	11.010.000,00
DESPESA							
(+) Despesa Orçamentária	5.876.531,31	6.676.687,68	8.752.162,27	9.475.000,00	10.300.000,00	11.000.000,00	11.700.000,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	29.588,58	18.044,37	64.073,08	103.000,00	115.000,00	123.000,00	135.000,00
(-) Amortização da Dívida	490.770,17	438.676,38	420.258,47	502.000,00	550.000,00	600.000,00	642.000,00
(+) Transferências Financeiras à Adm. Indireta	-	-	-	-	-	-	-
II – Total das Despesas	5.356.172,56	6.219.966,93	8.267.830,72	8.870.000,00	9.635.000,00	10.277.000,00	10.923.000,00
III – RESULTADO PRIMÁRIO (I – II)	664.846,62	1.554.716,81	370.802,00	-301.862,00	75.000,00	73.000,00	87.000,00

ANEXO II
METAS FISCAIS
Orçamento Fiscal

DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	MONTANTE DA DÍVIDA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
PASSIVO FINANCEIRO	55.200,81	128.396,97	74.899,07	-	50.000,00	-	-
Dívida Flutuante							
Restos a pagar	55.200,81	128.396,97	74.899,07	-	50.000,00	-	-
Empréstimo por Antecip. Receita							
Depósitos de diversas origens	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVO PERMANENTE	1.581.020,89	5.236.518,35	6.006.243,65	6.397.408,95	6.425.248,05	7.261.406,00	7.428.000,00
Dívida Fundada							
Contratada	224.472,61	132.149,83	599.488,89	650.000,00	350.000,00	850.000,00	650.000,00
Confessada	1.356.548,28	5.104.368,52	5.406.754,76	5.747.408,95	6.075.248,05	6.411.406,00	6.778.000,00
INSS	514.117,18	2.530.683,36	2.785.055,77	3.063.560,00	3.300.000,00	3.564.000,00	3.849.000,00
FGTS	842.431,10	893.952,16	965.755,84	1.043.000,00	1.150.000,00	1.242.000,00	1.341.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNIC.		1.679.733,00	1.655.943,15	1.640.848,95	1.625.248,05	1.605.406,00	1.588.000,00
TOTAL GERAL	1.636.221,70	5.364.915,32	6.081.142,72	6.397.408,95	6.475.248,05	7.261.406,00	7.428.000,00

ANEXO II
METAS FISCAIS
Orcamento Fiscal

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	2001	2002	2003
Ativo Real	5.292.980,71	6.271.074,16	6.828.693,46
Passivo Real	1.636.221,70	5.364.915,32	6.081.142,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.656.759,01	906.158,84	747.550,74

ORIGEM DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	2001	2002	2003
a) Resultante da Execução de Programas	6.074.121,65	7.199.778,65	8.505.832,45
b) Mutações Patrimoniais	869.693,05	838.843,17	1.188.998,23
c) Independente da Execução de Programas	130.714,64	136.635,96	21.973,00
Resultado Patrimonial	-	2.431.211,17	201.490,10
TOTAL	7.074.529,34	10.606.468,95	9.918.293,78

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	2001	2002	2003
a) Resultante da Execução de Programas	5.876.531,31	6.676.687,68	8.752.162,27
b) Mutações Patrimoniais	72.127,19	86.717,67	589.063,53
c) Independente da Execução de Programas	80.702,55	3.843.063,60	577.067,98
Resultado Patrimonial	1.045.168,29	-	-
TOTAL	7.074.529,34	10.606.468,95	9.918.293,78

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS

ESPECIFICAÇÃO	2001	2002	2003
a) Receita de alienação de bens	3.750,00	20.000,00	19.150,00
b) Aplicação das receitas de alienação de bens	3.750,00	20.000,00	19.150,00

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

Orçamento Fiscal

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000).

Será alocado, no orçamento fiscal, em Reserva de Contingência, o valor de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), que poderá ser utilizada para cobertura orçamentária de Despesas Judiciais Extraordinárias, estados de emergência provocados por calamidade pública, eventuais riscos fiscais e a cobertura de outros passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas.